Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

**MENSAGEM Nº 007/2025**

**Senhor Presidente,**

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre autorização de abertura de crédito especial, na Secretaria de Finanças, para o Fundo Municipal de Assistência social, a fim obter o bom andamento da mesma.

O Projeto de Lei visa atualizar as dotações orçamentárias, para ações da Vigilância Socioassistencial, conforme o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), recurso estadual no valor de R$ 34.280,00 (trinta e quatro mil, duzentos e oitenta reais). Considerando que a referida suplementação será feita por anulação de dotação no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e o valor de R$ 4.280,00 (quatro mil, duzentos e oitenta reais), por excesso de arrecadação, objetivando reforçar as dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O objetivo é para as Ações Vigilância Socioassistencial - FEAS.

Considerando a necessidade de organização dos serviços, requer a apreciação do presente em **caráter de urgência.**

Nesta oportunidade, apresentamos os protestos de estima e consideração.

**JOSE CARLOS MARTINS TIVERON**
**Prefeito do Município**

**A Sua Excelência, o Senhor**
**EDER DO NASCIMENTO RUETE**
**Presidente da Câmara Municipal**
**Adamantina - SP.**

**PROJETO DE LEI Nº 005, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito especial* para o Fundo Municipal de Assistência social ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 34.280,00 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica aberto um crédito especial no valor de R$ 19.560,00 (dezenove mil quinhentos e sessenta reais) e um crédito suplementar no valor de R$ 14.720,00 (quatorze mil setecentos e vinte reais), destinados ao atendimento das despesas correntes abaixo discriminadas, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

| | Ficha | FR | Categoria | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | | | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.11 | | | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA | |
| 02.11.00 | | | | SOCIAL | |
| 08.245.0025.225 | | | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA | |
| 3 | 522 | 2 | 3.3.90.30 | SOCIAL | 7.360,00 |
| | 525 | 2 | 3.3.90.39 | GESTÃO DA VIGILÂNCIA | 7.360,00 |
| | Esp | 2 | 3.3.90.52 | SOCIOASSISTÊNCIAL | 19.560,00 |
| | | | | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | | | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE | |
| | | | | PESSOA JUR | **34.280,00** |
| | | | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL | |
| | | | | PERMANENTE | |
| | | | | **Total** | |

**Parágrafo único** O crédito especial e suplementar a que se refere o *caput* do artigo será suportado com os recursos de anulação de dotação conforme abaixo discriminado, no valor

de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e o valor de R$ 4.280,00 (quatro mil, duzentos e oitenta reais), por excesso de arrecadação, perfazendo um total de R$ 34.280,00 (trinta e quatro mil, duzentos e oitenta reais).

| | Ficha | FR | Categoria | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | | | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.11 | | | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA | |
| 02.11.00 | | | | SOCIAL | |
| 08.245.0025.225 | | | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA | |
| 3 | 523 | 5 | 3.3.90.30 | SOCIAL | |
| | 526 | 5 | 3.3.90.39 | GESTÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTÊNCIAL | 10.000,00 |
| | | | | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 |
| | | | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JUR | |
| | | | | | **30.000,00** |
| | | | | **Total** | |

**Artigo 2º** Em consonância ao disposto no artigo 1º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2025.

**Artigo 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 03 de fevereiro de 2025.

**JOSE CARLOS MARTINS TIVERON**
**Prefeito do Município**